



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO N.º 39/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020**

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUPERMERCADOS IRMÃOS TAVARES LTDA**, CNPJ: 55.080.220/0001-64, sediada na Rua General Osório, 420, Centro, CEP: 15.310-000, na cidade de Magda (SP) representada por WALTER CALAZANS TAVARES, portador do CPF: 031.518.428-01 e RG: 11.361.089 – SSP-SP, **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de Alimentação em pó e fluida, consistente em formulas especiais para Terapia Nutricional referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2020 – PROCESSO n.º 033/2020, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO

1.1- A “CONTRATADA” compromete-se a fornecer, parceladamente as fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional, discriminadas no anexo I deste contrato.

1.2 - A “CONTRATANTE” poderá alterar o total de fornecimento especificados no presente contrato, para mais ou para menos em até 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA ENTREGA

2.1 - A “CONTRATANTE” requisitará as quantidades necessárias através de “AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA” e a entrega deverá ocorrer dentro de quinze (15) dias, a contar do recebimento desta.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos fornecimentos efetuados do 1º (primeiro) dia ao último dia de cada mês, serão pagos até o dia 15 do mês seguinte.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura;

4.2 - O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será até entrega definitiva da quantidade constante da Cláusula Primeira deste Contrato ou até o dia 31 de dezembro de 2020 quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

4.3 – O prazo de entrega das fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional será de 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2020: 02.07.01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); 3.3.90.32.00 (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA); 10.301.0011.2050.0000 (MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), ficha 178.

5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 8.769,00 (Oito mil setecentos e sessenta e nove reais)**.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A “CONTRATADA” obriga-se a:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 - Fornecer as fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional de boa qualidade;

6.3 – Fornecer as fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;

6.4 - Efetuar as entregas na Unidade Básica de Saúde de Magda, isento de fretes e outras despesas.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



7.2.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Magda.

7.2.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica designado como fiscal do presente contrato, o Sr. Ivan José Peria, Diretor Municipal de Saúde, RG: CPF: 217.440.818-08 e RG: 28.941.767-3.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 - Paralisação do fornecimento;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



9.2 - No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 - Dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda/SP, 1º de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE

ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

SUPERMERCADOS IRMÃOS TAVARES
LTDA

CONTRATADA
WALTER CALAZANS TAVARES
Sócio-Proprietário



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 205
PM n.º 033/20

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux de serviços especializados

RG: 30.384.584-6

2ª Testemunha

Nome: Caraline F. Vitoriano

RG: 49484476-0



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 39/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM PÓ E FLUIDA, CONSISTENTE EM FORMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIA NUTRICIONAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 1º de abril de 2020.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: WALTER CALAZANS TAVARES

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 031.518.428-01 RG: 11.361.089 SSP-SP

Data de Nascimento: 15/01/1959

Endereço residencial completo: Rua Cesário Alves Vieira, 549, CEP: 15.310-000, Magda.

E-mail institucional: supermercadotavares85@yahoo.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: SUPERMERCADOS IRMÃOS TAVARES LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 39/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM PÓ E FLUIDA, CONSISTENTE EM FORMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIA NUTRICIONAL.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 1º de abril de 2020.

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por ProponentesFolha n.º 210
P.º 033/20

Page 1 of 1

Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

19 - SUPERMERCADOS IRMAOS TAVARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	003.001.029	LEITE FLUIDO DE SOJA ISOLADA 1LT	LT	350	6,30	2.205,00
14	003.001.011	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO SEM LACTOSE INT LT		1.200	5,47	6.564,00

Valor Total Geral: 8.769,00

2684 - RIOMEDICA RIO PRETO LTDA ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.001.028	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE C GR.		24.000	0,135	3.240,00
3	003.001.009	DIETA PADRÃO ORAL OU ENTERAL PARA ADULTO GR.		100.800	0,103	10.382,40

Valor Total Geral: 13.622,40

3882 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.010	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE C GR.		40.000	0,051	2.040,00
4	003.001.023	FORMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO (AR)	GR.	24.000	0,061	1.464,00
5	003.001.006	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTE GR.		48.000	0,08	3.840,00
6	003.001.008	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTE GR.		24.000	0,067	1.608,00
8	003.001.004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA GR.		12.000	0,077	924,00
9	003.001.014	FORMULA INFANTIL EM PÓ SEM LACTOSE	GR.	8.000	0,127	1.016,00
10	003.001.020	FORMULA INFANTIL HIPOALERGICO (HA)	GR.	24.000	0,094	2.256,00
	003.001.007	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ-GR.		6.000	0,222	1.332,00

Valor Total Geral: 14.480,00

Valor Total da Licitação: 36.871,40



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO N.º 40/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020**

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA EPP**, CNPJ: 04.244.405/0001-26, sediada na Rua Voluntários de São Paulo, 3352, Centro, CEP: 15.012-200, na cidade de São José do Rio Preto (SP) representada por INGRID CRISTINA MASSI VILELA, portadora do CPF: 031.518.428-0289.959.568-791 e RG: 28.639.118-1 – SSP (SP), **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de Alimentação em pó e fluida, consistente em formulas especiais para Terapia Nutricional referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2020 – PROCESSO n.º 033/2020, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO

1.1- A “CONTRATADA” compromete-se a fornecer, parceladamente as fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional discriminadas no anexo I deste contrato.

1.2 - A “CONTRATANTE” poderá alterar o total de fornecimento especificados no presente contrato, para mais ou para menos em até 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA ENTREGA

2.1 - A “CONTRATANTE” requisitará as quantidades necessárias através de “AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA” e a entrega deverá ocorrer dentro de quinze (15) dias, a contar do recebimento desta.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos fornecimentos efetuados do 1º (primeiro) dia ao último dia de cada mês, serão pagos até o dia 15 do mês seguinte.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura;

4.2 - O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será até entrega definitiva da quantidade constante da Cláusula Primeira deste Contrato ou até o dia 31 de dezembro de 2020 quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

4.3 – O prazo de entrega das fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional será de 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2020: 02.07.01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); 3.3.90.32.00 (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA); 10.301.0011.2050.0000 (MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), ficha 178.

5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 13.622,40 (Treze mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A “CONTRATADA” obriga-se a:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 - Fornecer as fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional de boa qualidade;

6.3 – Fornecer as fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;

6.4 - Efetuar as entregas na Unidade Básica de Saúde de Magda, isento de fretes e outras despesas.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



7.2.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

7.2.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica designado como fiscal do presente contrato, o Sr. Ivan José Peria, Diretor Municipal de Saúde, RG: CPF: 217.440.818-08 e RG: 28.941.767-3.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 - Paralisação do fornecimento;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha 215
Proc. n.º 033/20

9.2 - No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 - Dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

[Handwritten signature]



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda/SP, 1º de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE

ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


RIOMÉDOCA RIO PRETO LTDA EPP
CONTRATADA

INGRID CRISTINA MASSI VILELA
Proprietária



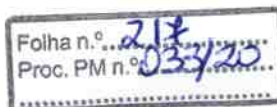
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leocini
Aux. de serviços especializados

RG: 36.834.584-6

2ª Testemunha

Nome: Rafaela C. Ribeiro
Auxiliar de Serv. Especializados

RG: 44.788.409-8



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 40/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM PÓ E FLUIDA, CONSISTENTE EM FORMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIA NUTRICIONAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 1º de abril de 2020.



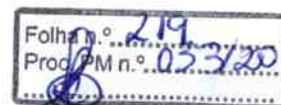
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: INGRID CRISTINA MAIS VILELA

Cargo: PROPRIETÁRIA

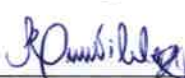
CPF: 289.959.568-79 RG: 28.639.118-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/10/1981

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Fernandes Diniz, 190, jardim Taffaf II, São José do Rio Preto.

E-mail institucional: riomedica@riomedica.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADA: RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM PÓ E FLUIDA, CONSISTENTE EM FORMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIA NUTRICIONAL.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 1º de abril de 2020.

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por ProponentesFolha nº 232
Proc. nº 033/20

Page 1 of 1

Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

19 - SUPERMERCADOS IRMAOS TAVARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	003.001.029	LEITE FLUIDO DE SOJA ISOLADA 1LT	LT	350	6,30	2.205,00
14	003.001.011	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO SEM LACTOSE INT LT		1.200	5,47	6.564,00
Valor Total Geral:						8.769,00

2684 - RIOMEDICA RIO PRETO LTDA ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.001.028	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE C GR.		24.000	0,135	3.240,00
3	003.001.009	DIETA PADRÃO ORAL OU ENTERAL PARA ADULTO GR.		100.800	0,103	10.382,40
Valor Total Geral:						13.622,40

3882 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.010	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE C GR.		40.000	0,051	2.040,00
4	003.001.023	FORMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO (AR)	GR.	24.000	0,061	1.464,00
5	003.001.006	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTE GR.		48.000	0,08	3.840,00
6	003.001.008	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTE GR.		24.000	0,067	1.608,00
8	003.001.004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA GR.		12.000	0,077	924,00
9	003.001.014	FORMULA INFANTIL EM PÓ SEM LACTOSE	GR.	8.000	0,127	1.016,00
10	003.001.020	FORMULA INFANTIL HIPOALERGICO (HA)	GR.	24.000	0,094	2.256,00
11	003.001.007	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ- GR.		6.000	0,222	1.332,00
Valor Total Geral:						14.480,00
Valor Total da Licitação:						36.871,40



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO N.º 41 /2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020**

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ: 59.225.268/0001-74, sediada na Av. Dr. Jânio Quadros, 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP: 15.092-602, na cidade de São José do Rio Preto (SP) representada por JACK DE FARO VALENÇA, portador do CPF: 040.042.188-70 e RG: 13.919.280 – SSP-SP, **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de Alimentação em pó e fluida, consistente em formulas especiais para Terapia Nutricional referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2020 – PROCESSO n.º 033/2020, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO

1.1- A “CONTRATADA” compromete-se a fornecer, parceladamente as fórmulas de alimentação especial discriminadas no anexo I deste contrato.

1.2 - A “CONTRATANTE” poderá alterar o total de fornecimento especificados no presente contrato, para mais ou para menos em até 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA ENTREGA

2.1 - A “CONTRATANTE” requisitará as quantidades necessárias através de “AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA” e a entrega deverá ocorrer dentro de quinze (15) dias, a contar do recebimento desta.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos fornecimentos efetuados do 1º (primeiro) dia ao último dia de cada mês, serão pagos até o dia 15 do mês seguinte.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura;

4.2 - O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será até entrega definitiva da quantidade constante da Cláusula Primeira deste Contrato ou até o dia 31 de dezembro de 2020 quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

4.3 – O prazo de entrega das fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional será de 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2020: 02.07.01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); 3.3.90.32.00 (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA); 10.301.0011.2050.0000 (MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), ficha 178.

5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 14.480,00 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A “CONTRATADA” obriga-se a:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 - Fornecer as fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional de boa qualidade;

6.3 – Fornecer as fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;

6.4 - Efetuar as entregas na Unidade Básica de Saúde de Magda, isento de fretes e outras despesas.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha nº 225
Proc. PM n.º 033120

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

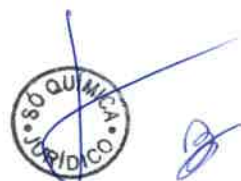
I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



7.2.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

7.2.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

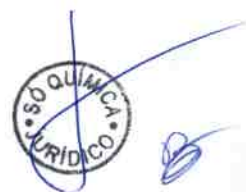
8.3 – Fica designado como fiscal do presente contrato, o Sr. Ivan José Peria, Diretor Municipal de Saúde, RG: CPF: 217.440.818-08 e RG: 28.941.767-3.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 - Paralisação do fornecimento;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



9.2 - No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 - Dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

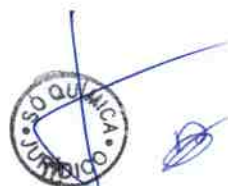
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda/SP, 1º de abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE

ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA
CONTRATADA

JACK DE FARO VALENÇA
Representante



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:

Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados

RG:

RG: 39.234.584-6

2ª Testemunha

Nome:

Thayra Carbozo

RG:

41.824.444-3





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 41/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM PÓ E FLUIDA, CONSISTENTE EM FORMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIA NUTRICIONAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 1º de abril de 2020.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JACK DE FARO VALENÇA

Cargo: Representante

CPF: 040.042.188-70 RG: 13.919.280 SSP-SP

Data de Nascimento: 22/07/1961

Endereço residencial completo: Rua Santa Maria, 130, Vila Aurora, São José do Rio Preto.

E-mail institucional: licitação@gruposquimica.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADA: SOQUÍMICA LABORATÓRIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 41/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM PÓ E FLUIDA, CONSISTENTE EM FORMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIA NUTRICIONAL.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 1º de abril de 2020.



ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por ProponentesFolha n.º 239
Processo n.º 03120

Page 1 of 1

Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

19 - SUPERMERCADOS IRMAOS TAVARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	003.001.029	LEITE FLUIDO DE SOJA ISOLADA 1LT	LT	350	6,30	2.205,00
14	003.001.011	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO SEM LACTOSE INT LT		1.200	5,47	6.564,00
Valor Total Geral:						8.769,00

2684 - RIOMEDICA RIO PRETO LTDA ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.001.028	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE C GR.		24.000	0,135	3.240,00
3	003.001.009	DIETA PADRÃO ORAL OU ENTERAL PARA ADULTO GR.		100.800	0,103	10.382,40
Valor Total Geral:						13.622,40

3882 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.010	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE C GR.		40.000	0,051	2.040,00
4	003.001.023	FORMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO (AR)	GR.	24.000	0,061	1.464,00
5	003.001.006	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTE GR.		48.000	0,08	3.840,00
6	003.001.008	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTE GR.		24.000	0,067	1.608,00
8	003.001.004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA GR.		12.000	0,077	924,00
9	003.001.014	FORMULA INFANTIL EM PÓ SEM LACTOSE	GR.	8.000	0,127	1.016,00
10	003.001.020	FORMULA INFANTIL HIPOALERGICO (HA)	GR.	24.000	0,094	2.256,00
	003.001.007	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ- GR.		6.000	0,222	1.332,00
Valor Total Geral:						14.480,00
Valor Total da Licitação:						36.871,40

